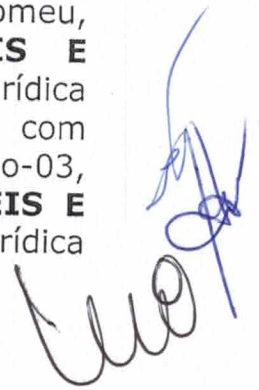


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONVÊNIO.

Por este instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPRFGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.427.028/0001-10, com sede na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Renato Antônio Borges Dias, brasileiro, casado, servidor público federal, Portador da R.G. nº 2.397.315 SSP/GO e CPF nº 517.281.091-91, doravante denominado de **SINDICATO**, e, de outro lado, as empresas **THERMAS DI ROMA HOTEL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.167.740/0001-42, com sede na cidade de Caldas Novas/GO, à Rua São Cristóvão, nº 805, Bairro Solar de Caldas, Caldas Novas/GO; **ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 03.465.317/0001-91, com sede na cidade de Caldas Novas/GO, à Rua São Cristóvão, nº 1.110, Bairro Solar de Caldas; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA (IMPÉRIO ROMANO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0001-79, com sede nesta cidade, à Av. Sto Amaro, nº 1600, Chácara Roma; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA - FILIAL RESORT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0002-50, com sede nesta cidade, à Av. Sto Amaro, nº 1800, Chácara Roma; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA-FILIAL VILLAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0004-11, com sede nesta cidade, à Rua Sta Catarina c/ Rua São Cristóvão, Qd. 1/2, Bairro Solar de Caldas; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA- FILIAL FIORI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0005-00, com sede nesta cidade, à Via Marina Mofatto, mód.02, Chácara Roma; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA- DIROMA EXCLUSIVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0006-83, com sede nesta cidade, à Rua Sta Catarina c/ Rua São Bartolomeu, s/n, Qd. 08, Bairro Solar de Caldas; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA- FILIAL LACQUA DIROMA I**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0008-45, com sede nesta cidade, à Via Circular Francisca Lima Bezerra, Módulo-03, S/Nº, Jardins Di Roma, Bairro Chácara Roma; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA- FILIAL LACQUA DIROMA II**, pessoa jurídica

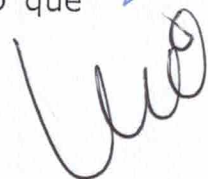


de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0009-26, com sede nesta cidade, à Av. Cora Coralina, Módulo-04, S/Nº, Jardins Di Roma, Bairro Chácara Roma; **ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA- FILIAL LACQUA DIROMA III**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.071.556/0012-21, com sede nesta cidade, à Via Circular Francisca Lima Bezerra, Módulo-05, S/Nº, Jardins Di Roma, Bairro Chácara Roma; e **MAGDA MOFATTO HON - HOTEL ROMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.346.360/0001-02, representadas neste ato pela Diretora-Presidente, Sra. Magda Mofatto Hon, brasileira, viúva, empresária, Portadora da R.G. nº 775.624 SSP/GO e CPF nº 132.052.851-15, doravante denominadas de **EMPRESAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a concessão de descontos aos associados e dependentes do SINDICATO, nos serviços e produtos comercializados pelas EMPRESAS, observando o seguinte:

- a) Aquisição de Ingressos para acesso ao di Roma Acqua Park, conforme o período, ou seja, baixa, alta e altíssima temporada, terão os seguintes valores:
- I. no período da baixa temporada, o valor de R\$ 7,00 (sete reais), cada ingresso;
 - II. no período da alta temporada (feriados), o valor de R\$ 17,00 (dezessete reais), cada ingresso;
 - III. no período de altíssima temporada (Reveillon; férias de janeiro e julho; Feriado do carnaval e Semana Santa), o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), cada ingresso;
 - IV. Dependentes dos associados, menores de 12 (doze) anos, devidamente acompanhados dos pais, terão entrada FREE;
- b) Aquisição de hospedagem será concedida, somente no período da baixa temporada, o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da diária, conforme tabela vigente de cada empreendimento.
- c) O desconto somente será concedido no período da baixa temporada, sendo que no período da alta e altíssima temporada, serão cobrados os valores normais praticados no referido período, conforme tabela vigente de cada empreendimento.

Anexo ao presente contrato tabela dos valores de diárias praticados atualmente, para fins de conhecimento, sendo que



tais valores não são fixos, e que alteram conforme deliberação da Diretoria das empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As vantagens oferecidas pelas empresas conveniadas somente serão usufruídas pelos associados e dependentes que exibirem a carteira de identificação que comprovem essa condição de associado ao Sindicato.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os referidos pagamentos dos produtos e ou serviços serão efetivados no momento da aquisição, diretamente pelo respectivo associado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As reservas das hospedagens destinadas aos associados do SINDICATO serão efetuadas conforme disponibilidade e de acordo com as normas internas das EMPRESAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento terá prazo de vigência de 01 (um) ano, iniciando-se no dia 20/03/2015 e término no dia 20/03/2016, podendo ser renovado, por anuência e mediante termo assinado entre as partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A qualquer tempo, qualquer das partes poderá rescindir ou alterar o presente instrumento, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

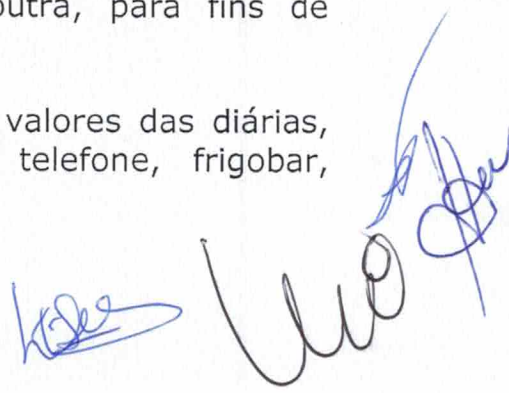
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja rescisão do presente instrumento, de forma unilateral ou bilateral, todos os descontos concedidos serão cancelados a partir do mês subsequente ao da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento, em razão do seu objeto e natureza, não gera para as partes, bem como a seus profissionais qualquer vinculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento não gera para as EMPRESAS, qualquer ônus ou encargo financeiro.

CLAUSULA QUARTA – Pelo presente instrumento, as partes obrigam-se, por si, seus funcionários e prepostos, a não fazer qualquer menção ao nome de uma ou da outra, para fins de publicidade própria, sem a expressa autorização,.

CLÁUSULA QUINTA – Não estão inclusas nos valores das diárias, despesas extras de caráter pessoal, como: telefone, frigobar, lavanderia, dentre outras.

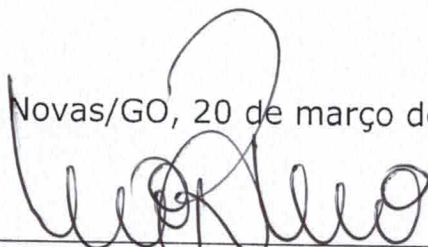


CLÁUSULA SEXTA – No caso de hospedagem é cobrado a Contribuição ao Turismo no valor de R\$ 2,50 (Dois Reais e cinquenta centavos) por diária, por apto, ao qual não integra o valor das diárias e não será concedido desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caldas Novas/GO, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

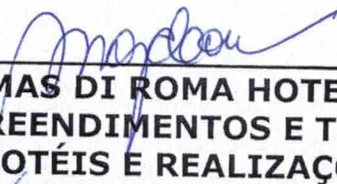
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Caldas Novas/GO, 20 de março de 2015.



Renato Antonio Borges Dias
Diretor Presidente SINPRF-GO

**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS
FEDERAIS NO ESTADO DE GOIÁS – SINPRFGO.
Renato Antônio Borges Dias.
Dir. Presidente.**



**THERMAS DI ROMA HOTEL CLUBE
ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA.
MAGDA MOFATTO HON (HOTEL ROMA)
Magda Mofatto Hon.
Diretora-Presidente.**

- Testemunhas:

1- Kezia de Oliveira Silva

2- Alvares